



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS  
CONSELHO DE CURADORES

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 33/2025/CC, DE 18 DE JUNHO 2025

Altera os artigos 3º, 6º e o Anexo da Resolução Normativa nº 31/2024/CC, de 29 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, bem como considerando o que deliberou este Conselho em sessão realizada em 18 de junho de 2025, conforme o Parecer nº 89/2025/CC, constante do Processo nº 23080.032460/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução Normativa nº 31/2024/CC, de 29 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A *checklist* precisará estar preenchida e ser anexada ao processo que será enviado ao Conselho de Curadores e deverá conter a assinatura da Pró-Reitoria responsável pelo projeto.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 6º da Resolução Normativa nº 31/2024/CC.

Art. 3º Atualizar o Anexo da Resolução Normativa nº 31/2024/CC, o qual passa a vigorar conforme a redação anexa.

Art. 4º Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal de Santa Catarina.

CLEYTON DE OLIVEIRA RITTA

ANEXO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 31/2024/CC

**Checklist de itens a serem observados para a celebração de contratos fundacionais**

**Processo nº:**

**Assunto:**

**Contratada:**

**Coordenador:**

**Valor do Contrato:**

**Valor do ReDOA:**

**Percentual do ReDOA:**

**Vigência prevista até:**

<b>Item</b>	<b>Requisito</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>N/A</b>	<b>Folhas</b>
1	O projeto está no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos com aprovação em colegiado pelo departamento ou unidade responsável?				
2	Todos os participantes que são servidores públicos estão devidamente identificados no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos?				
3	O valor das bolsas de extensão e pesquisa respeita os limites legais?				
4	Há fiscal indicado não participante do projeto?				
5	Dois terços (2/3) dos participantes do projeto são da UFSC? Se não, houve autorização da Pró-Reitoria?				
6	O valor das despesas operacionais e administrativas (ReDOA) previsto para a fundação de apoio contratada está abaixo do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021?				
7	Existe análise e manifestação da Pró-Reitoria, de acordo com a natureza do projeto?				
8	Existe análise e manifestação da SINOVA referente à propriedade intelectual e confidencialidade?				
9	O órgão jurídico (PF/UFSC) emitiu parecer a respeito da minuta do contrato e do plano de trabalho?				
10	Os pareceres da área de Inovação Tecnológica e do órgão jurídico foram ratificados pela/pelo pró-reitora/reitor, de acordo com a área de atuação (PROEX, PROPESQ etc.)?				
11	Existe manifestação do órgão financiador se comprometendo com o repasse dos recursos (ex.: TED assinado, empenho etc.)?				

<b>Item</b>	<b>Requisito</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>N/A</b>	<b>Folhas</b>
12	A minuta do contrato segue o modelo preestabelecido pelo Tramita Fácil ( <a href="https://tramitafacil.ufsc.br/">https://tramitafacil.ufsc.br/</a> )?				
13	Está previsto o ressarcimento institucional de acordo com as resoluções da UFSC? Em caso de isenção ou redução, a Pró-Reitoria responsável aprovou?				
14	O plano de trabalho, o plano orçamentário, a minuta do contrato e as informações no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos estão com o mesmo valor?				

---

PRÓ-REITORIA RESPONSÁVEL